

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 5.033/2018, ficam os abaixo qualificados NOTIFICADOS para, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, retirar o veículo citado da via pública, a contar da presente data, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal. Ciente que o não cumprimento das medidas necessárias para a remoção do veículo, implicará em multa no valor de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme art. 4º, § 3º da referida lei.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: art. 2º, 3º, 4º, § 3º e 7º da Lei nº 5.033 de 27 de junho de 2018

PROPRIETÁRIO	VEÍCULO	PLACA	Nº CONTROLE
ADAO DOS REIS SILVA e ALAN FRANÇA	VW/PASSAT TS	GLR 2765	002

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2018

Divaldo Nestor da Silva
Coordenador de Trânsito Urbano e Rodoviário, e
Autoridade de Trânsito de Patrocínio.